

PROJETO DE LEI

Nº 72/2013

LEI Nº 10.433

AUTÓGRAFO Nº 66/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ALVORINDA MELARÉ PASCOALIM" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02
PROTÓCOLO DE Nº 07-148-2013-14154-120913-1/4
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Nº

PROJETO DE LEI Nº 72 /2013

(Dispõe sobre denominação de "ALVORINDA MELARÉ PASCOALIM" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ALVORINDA MELARÉ PASCOALIM" a Rua 25 e Rua 26, que se inicia no prolongamento da Avenida Sandro Antonio Mendes e termina na Rua 09, do Parque Vista Barbara, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita -1935/2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 07 de Março de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba.

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Alvorinda Melaré Pascoalim, nasceu na cidade de Boituva/SP, em 11 de outubro de 1935, filha de Guerino Melaré e de Angelina Brizzotti.

Chegou na cidade de Sorocaba em 20 de outubro de 1953 e fixou residência em Vila Angélica, estudou no Ginásio Anchieta, trabalhou na Casa Jaraguá, exerceu a função de costureira autônoma.

Casou-se com na cidade de Sorocaba em 02 de maio de 1959 com Felipe Pascoalim, e desta feliz união nasceram: Paulo Roberto Pascoalim, Tânia Aparecida Pascoalim Coelho e Daniela Pascoalim Coelho.

Católica praticante, participava da Sociedade do Lar São Vicente de Paulo, da Conferência Santa Maria e do Grupo da Terceira Idade Conviver, fazia visitas periodicamente aos assistidos no Lar São Vicente de Paulo.

Mãe maravilhosa, esposa exemplar, caridosa, humilde, humana e muito merecedora de tal honraria, fixando seu nome na história de nossa cidade.

Deixou saudades em 18 de janeiro 2006.

S/S., 22 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



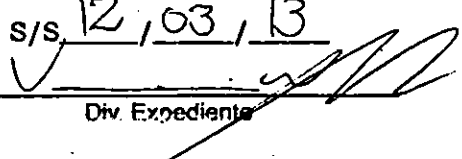
03 ✓

Recebido na Div. Expediente

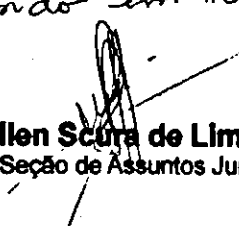
07 de março de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 12, 03, 13


Div. Expediente

Recebido em 13/03/13


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Helôisa Helena Prestes Nogueira Fogaça
OFICIAL DESIGNADA

Rua Padre José Manoel De Oliveira Libório, 118 - Cep 18010-310 - Fone: (15) 3231-1230 - Fone/Fax: (15) 3232-9050

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 037-V do livro C nº 134 de Registro de Obito, Termo nº 49,681, consta que no dia vinte e tres de janeiro de dois mil e seis, foi lavrado o assento de **ALVORINDA MELARÉ PASCOALIM**, falecida no dia dezoito de janeiro de dois mil e seis (18/01/2006), às onze horas, na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP, com setenta anos de idade, casada, do sexo feminino, Aposentada, natural de Boituva, Estado de São Paulo, nascida no dia onze de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, residente na rua André Fernandes, 68, Vila Angélica, Sorocaba, Estado de São Paulo, filha de GUERINO MELARÉ e de ANGELINA BRIZZOTTI.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Ariadne Carone Santos, CRM 87211, que deu como causa da morte: Choque séptico, Perfuração Sigmóide, Fecolomo Gigante, PO Tardio Promoreto Fixação de Sigmóide.

O sepultamento foi realizado no cemitério Fax desta cidade.

Foi declarante Felipe Pascoalim.

Observações: A falecida era casada com FELIPPE PASCOALIM, neste Registro Civil aos 02.05.1959 (LRE- 62, fls 307, nº 13027). Deixou os filhos: Paulo Roberto- 45 anos, Tania- 40 anos e Daniela- 29 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 23 de janeiro de 2006.

Simone Zamora
Escrevente Autorizada

18 VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
(LEI 9534/97)
Digitada por: sz



CÓPIA

0570G-AA 042207



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROJETO DE LEI

07-Mar-2013-14:54-120913-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: M784181823/165	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Engenheiro Martinez	Data de Envio: 07/03/2013
Descrição: Denominação de Alvorinda Melaré Pascoalim	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Engenheiro Martinez



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente

PL 72/2013

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "ALVORINDA MELARÉ PASCOALIM" a Rua 25 e Rua 26, que se inicia no prolongamento da Avenida Sandro Antonio Mendes e termina na Rua 09, do Parque Vista Barbara, nesta cidade (art. 1º).

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

...

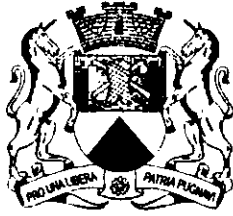
XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações."

Ademais, o Regimento Interno da Câmara (Res. nº 322/2007) em seu art. 94, § 3º e incisos I a IV, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, exigindo nos casos de denominações de vias e próprios públicos o seguinte:

"Art. 94. (...)

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito".

Verificamos que a proposição atende a todos os requisitos do dispositivo legal acima transcrito, estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RI), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 15 de março de 2013.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 72/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "ALVORINDA MELARÉ PASCOALIM" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de março de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente


ANSELMO ROLIM NETO

Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Membro



084

DISCUSSÃO ÚNICA SO. 16/2013

APROVADO REJEITADO

EM 04 / 04 / 2013

PRESIDENTE



03

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0286

Sorocaba, 04 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 64, 65, 66, 67, 68 e 69/2013, aos Projetos de Lei nºs 444/2012, 08, 72, 73, 75 e 49/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 66/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “ALVORINDA MELARÉ PASCOALIM” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 72/2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam denominadas “ALVORINDA MELARÉ PASCOALIM” as Ruas 25 e 26, que se inicia no prolongamento da Avenida Sandro Antonio Mendes e termina na Rua 09, do Parque Vista Barbara, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita –1935/2006”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE ABRIL DE 2013 / Nº 1.579

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.433, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de "ALVORINDA MELARÉ PASCOALIM" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 72/2013 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas "ALVORINDA MELARÉ PASCOALIM" as Ruas 25 e 26, que se inicia no prolongamento da Avenida Sandro Antonio Mendes e termina na Rua 9, do Parque Vista Barbara, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emerita - 1935/2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 10 de Abril de 2013, 358ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Alvorinda Melaré Pascoalim nasceu na cidade de Boituva/SP, em 11 de Outubro de 1935, filha de Guerino Melaré e de Angélica Brizzoni. Chegou à cidade de Sorocaba em 20 de Outubro de 1953 e fixou residência em Vila Angélica, estudou no Ginásio Anchieta, trabalhou na Casa Jaraguá, exerceu a função de costureira autônoma. Casou-se com na cidade de Sorocaba em 2 de Maio de 1959 com Felipe Pascoalim, e desta feliz união nasceram: Paulo Roberto Pascoalim, Tânia Aparecida Pascoalim Coelho e Daniela Pascoalim Coelho.

Católica praticante participava da Sociedade do Lar São Vicente de Paulo, da Conferência Santa Maria e do Grupo da Terceira Idade Conviver, fazia visitas periodicamente aos assistidos no Lar São Vicente de Paulo.

Mãe maravilhosa, esposa exemplar, caridosa, humilde, humana e muito merecedora de tal honraria, fixando seu nome na história de nossa cidade.

Deixou saudades em 18 de Janeiro 2006.





LEI Nº 10.433, DE 10 DE ABRIL DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de "ALVORINDA MELARÉ PASCOALIM" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 72/2013 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas "ALVORINDA MELARÉ PASCOALIM" as Ruas 25 e 26, que se inicia no prolongamento da Avenida Sandro Antonio Mendes e termina na Rua 9, do Parque Vista Barbara, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita – 1935/2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

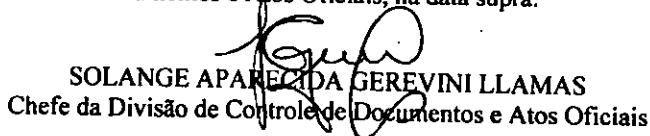
Palácio dos Tropeiros, em 10 de Abril de 2 013, 358ª da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.433, de 10/4/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Alvorinda Melaré Pascoalim nasceu na cidade de Boituva/SP, em 11 de Outubro de 1935, filha de Guerino Melaré e de Angelina Brizzotti.

Chegou à cidade de Sorocaba em 20 de Outubro de 1953 e fixou residência em Vila Angélica, estudou no Ginásio Anchieta, trabalhou na Casa Jaraguá, exerceu a função de costureira autônoma.

Casou-se com na cidade de Sorocaba em 2 de Maio de 1959 com Felipe Pascoalim, e desta feliz união nasceram: Paulo Roberto Pascoalim, Tânia Aparecida Pascoalim Coelho e Daniela Pascoalim Coelho.

Católica praticante participava da Sociedade do Lar São Vicente de Paulo, da Conferência Santa Maria e do Grupo da Terceira Idade Conviver, fazia visitas periodicamente aos assistidos no Lar São Vicente de Paulo.

Mãe maravilhosa, esposa exemplar, caridosa, humilde, humana e muito merecedora de tal honraria, fixando seu nome na história de nossa cidade.

Deixou saudades em 18 de Janeiro 2006.